



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo - Quadra 4-5 - Casas 11 e 12
Fone: 6-2234 - CEP 15.690

LEI Nº 240/83 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.983-

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA SAÚDE, VISANDO A ASSEGURAR O ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE PROGRAMAÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E SANEAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Indiaporã, representado pelo seu Prefeito Municipal autorizado, a celebrar convênio com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, visando assegurar o atendimento á população do mesmo, mediante o estabelecimento de cooperação, para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde e saneamento.

Artigo 2º - Do convênio a ser firmado, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a convencionar as cláusulas e condições, assim como, praticar todos os atos necessários á sua celebração.

Artigo 3º - As despesas com a autorização de que trata o artigo primeiro, no corrente exercício, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - Os orçamentos futuros igualmente, consignarão dotação própria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 25 de novembro de 1.983


José Carlos Santana
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexo, desta cidade, na forma da lei.


João Agreli
Secretário